



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº: 014/2022 - Modalidade: Pregão - Edital nº: 005/2023-PE-SRP

Tipo: Menor Preço por lote.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO, pretende contratar, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1 **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a presente contratação de empresa especializada em serviços Mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, utilitários, ônibus e Microônibus, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de alcançar maior prestação e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação da frota de veículos oficiais, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

1.2.2. A presente contratação não é de natureza continuada.

2. OBJETO E QUANTIDADE

2.1. Constituem objeto do presente processo licitatório contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para formação de Sistema de Registro de Preço para o futuro fornecimento de serviços mecânicos na frota de veículos, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brasil Novo, conforme especificações contidas no Termo de Referência”.

ITEM	LOTE 01 - DESCRIÇÃO - VEICULOS - ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	UND	QTD	VAL. MEDIO UNIT	VALOR TOTAL MEDIO
1	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADAS EM REPAROS MECÂNICOS E TRANSMISSÃO.	HORA	250	R\$ 97,67	R\$ 24.417,50
2	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADAS EM SUSPENSÃO.	HORA	250	R\$ 97,67	R\$ 24.417,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



3	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADAS EM MOTORES.	HORA	290	R\$ 97,67	R\$ 28.324,30
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 77.159,30
ITEM	LOTE 02 - AUTOMÓVEIS UTILITÁRIOS, CAMINHONETES.	UND	QTD	VAL. MEDIO UNIT	VALOR TOTAL MEDIO
1	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADAS EM REPAROS MECÂNICOS E TRANSMIÇÃO.	HORA	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
2	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADAS EM SUSPENSÃO.	HORA	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
3	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADAS EM MOTORES.	HORA	380	R\$ 80,33	R\$ 30.525,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 78.525,40
ITEM	LOTE 03 - DESCRIÇÃO - SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA DE CAMINHONETES	UND	QTD	VAL. MEDIO UNIT	VALOR TOTAL MEDIO
1	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO BOMBA INJETORA.	HORA	440	R\$ 178,00	R\$ 78.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 78.320,00
ITEM	LOTE 04 - DESCRIÇÃO - SERVIÇOS DE BICOS INJETORES DE CAMINHONETES	UND	QTD	VAL. MEDIO UNIT	VALOR TOTAL MEDIO
1	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO BICOS INJETORES.	HORA	440	R\$ 178,00	R\$ 78.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 78.320,00
ITEM	LOTE 05 - DESCRIÇÃO - SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	UND	QTD	VAL. MEDIO UNIT	VALOR TOTAL MEDIO
1	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO BOMBA INJETORA.	HORA	440	R\$ 178,00	R\$ 78.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 78.320,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



ITEM	LOTE 06 - DESCRIÇÃO - SERVIÇOS DE BICOS INJETORES DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	UND	QTD	VAL. MEDIO UNIT	VALOR TOTAL MEDIO
1	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO BICOS INJETORES.	HORA	440	R\$ 178,00	R\$ 78.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 78.320,00
ITEM	LOTE 07 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER	UND	QTD	VAL. MEDIO UNIT	VALOR TOTAL MEDIO
1	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER, PARA VEICULOS UTILITARIOS E CAMINHONETES.	HORA	500	R\$ 142,67	R\$ 71.335,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 71.335,00
ITEM	LOTE 08 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER	UND	QTD	VAL. MEDIO UNIT	VALOR TOTAL MEDIO
1	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER, PARA VEICULOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	HORA	530	R\$ 146,67	R\$ 77.735,10
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 77.735,10
VALOR GLOBAL					R\$ 618.034,80

Valor Global Estimado R\$ 618.034,80 (seiscentos e dezoito mil, trinta e quatro reais e oitenta centavos).

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Termo de Referência, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Psecretaria Municipal de Educação e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;

3.2 A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



4.1 Para efeito da presente aquisição observar-se-á o enquadramento disposto no artigo 1º parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

4.2. DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI LOCAL – BRASIL NOVO/PA.

a) Considerando haver no município de Brasil Novo mais que 03 (três) empresas do ramo de serviços mecânicos capazes de cumprir com o objeto a ser licitado, a presente contratação passa a ser destinada única e exclusivamente a empresas locais, com o objetivo da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas, objetivando a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Brasil Novo-Pa), para os itens cujos valores não ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estimado por item, em atenção aos Artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 311/2021, combinado com os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em especial ao parágrafo único do Artigo 47 de mesmo diploma legal.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Da prestação dos serviços: Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades do Município e exigências estabelecidas em edital.

5.3 Só será aceito os serviços, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;

5.4 Os serviços deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.6 Acatar todas as orientações do Município de Brasil Novo, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.7 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



8.1 A Prefeitura Municipal de Brasil Novo, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.

8.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Brasil Novo, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- A.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- B.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- C.** Não mantiver a proposta;
- D.** Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- E.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

9.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

A. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

B. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

C. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

D. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

E. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

F. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

G. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

H. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;

10.2 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



apresentação de Nota Fiscal;

10.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

11 DO REAJUSTE

11.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho,

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme estabelecido para cada lote no termo de referência.

Brasil Novo, 28 de março de 2023

WEDERSON NOIMINCHE
Secretario Municipal de Educação de Brasil Novo

LUCIANO ROLIM DOS SANTOS
Pregoeiro